



**PROCESSO Nº 015/2022**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento das obras de Pavimentação Asfáltica, a serem realizadas na Estrada Municipal de Acesso a Sede do Município de Barra do Rio Azul (via ERS-420), numa extensão total de 4.670,50 metros, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município e o DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, engenharia, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento das obras de Pavimentação Asfáltica, a serem realizadas na Estrada Municipal de Acesso a Sede do Município de Barra do Rio Azul (via ERS-420), por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços de recuperação do equipamento mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, I, da referida Lei.

O preço dos serviços de engenharia especializados, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento de obras de Pavimentação Asfáltica, no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada pelo secretário da pasta, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 I, daquele Texto Federal.



O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de engenharia acima citados.

Barra do Rio Azul, 04 de fevereiro de 2022.

**MARELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal.